LEI Nº 2141, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

ESTABELECE ÍNDICES PARA A REVISÃO GERAL ANUAL E DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Concede Revisão Geral Anual com índice de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento), com vigência a contar de 1º de março de 2017, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º Concede Reajuste de Vencimentos no percentual de 2,00% (dois por cento), com vigência a contar de 1º de março de 2017, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º A despesa decorrente será atendida pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.1.9.0.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 27/03/2017

Ricardo Luis Herpich
Secretário Municipal da Administração